



PLANO DE CONTINGÊNCIA- COVID-19 **CERCIMOR** **SERVIÇOS ADMINISTRATIVO-FINANCEIROS**

O presente documento tem por objetivo definir diretrizes de atuação de forma a mitigar os efeitos de uma possível contaminação da equipa do setor administrativo-financeiro da CERCIMOR.

O presente plano de contingência aplica-se a todos os colaboradores deste setor. A elaboração deste Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV2, assim como os procedimentos a adotar perante um caso com sintomas desta infeção, devem seguir a informação disponibilizada nas orientações da DGS, nomeadamente a Norma 006/2020 de 26/02/2020 e Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro.

Toda a informação pode ser atualizada a qualquer momento, tendo em conta a evolução do quadro epidemiológico da doença.

QUE É O CORONAVÍRUS?

O Coronavírus pertence a uma família de vírus que causam infeções respiratórias. Alguns coronavírus podem causar síndromes respiratórias mais complicadas, como a Síndrome Respiratória Aguda Grave que ficou conhecida pela sigla SARS, da síndrome em inglês “SevereAcuteRespiratorySyndrome”. A nova estirpe de coronavírus, foi descoberta em 31/12/19 após casos registados na China, na cidade de Wuhan; até à data, nunca tinha sido identificado em Humanos. Inicialmente designada de 2019-nCov, foi posteriormente titulada pelo CoronaVirus Study Group, como SARS-CoV-2. Rapidamente demonstrou a sua capacidade de transmissão, sendo certa e inevitável a sua propagação global.



Definição de Caso Suspeito

De acordo com a Orientação n.º 006/2020 da DGS, considera-se caso suspeito, o seguinte:

Crítérios Clínicos	Crítérios Epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) querendo ou não hospitalização	História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas OU Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID19, nos 14 dias antes do início dos sintomas OU Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

Transmissão da Infeção

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se: - Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra); - Pelo contacto direto com secreções infeciosas; - Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

O atual conhecimento sobre a transmissão do SARS-CoV-2 é suportado no conhecimento sobre os primeiros casos de COVID-19 e sobre outros coronavírus do mesmo subgénero. A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas orais, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção. Até à data não existe vacina ou tratamento específico para esta infeção.

As medidas preventivas no âmbito da COVID-19 a implementar pela instituição têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e



por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

Medidas Gerais a Implementar

Na elaboração deste Plano de Contingência responde-se às 3 questões que a Norma 006/2020 define como basilares: 1. Quais os efeitos que a infeção de trabalhadores pode causar na instituição? 2. O que preparar para fazer face a um possível caso de infeção por SARS-CoV-2? 3. O que fazer numa situação em que existe um ou vários trabalhadores suspeitos de infeção na instituição? Numa eventual situação de pandemia, grande parte da população deverá ficar isolada e muitos serviços poderão deixar de funcionar; assim, é importante considerar a possibilidade de serviços ou atividades essenciais ou mínimos. É importante determinar quais os serviços mínimos a manter em funcionamento, e as atividades que são dispensáveis e as que são imprescindíveis. Assim como também quais os recursos humanos destacados para o normal funcionamento desses serviços, as equipas de substituição prontas para entrar ao serviço em caso de necessidade.

PERÍODO DE INCUBAÇÃO

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde.

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado. As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).



Afetação de Colaboradores e Previsão de Equipas de Substituição

Equipa de substituição, caso todos os colaboradores do setor estejam impossibilitados de exercer a sua atividade:

Serviços/Atividades	Colaboradores em serviço	Colaboradores a garantir a substituição
Responsável do setor Administrativo Financeiro	Teresa Vitorino	Antonieta Bento
Chefe de compras/ecónoma	Maria João Parreira	Antonieta Bento
Assistentes Administrativas	M. ^a Adelaide Serôdio M. ^a Fatima Pereira	M. ^a Manuela Freixo

Equipa de substituição, caso algum colaborador esteja impedido de exercer a sua atividade:

Serviços/Atividades	Colaboradores em serviço	Colaboradores a garantir a substituição
Gestão funcionamento	Teresa Vitorino	Antonieta Bento
Aprovisionamento	Maria João Parreira	Teresa Vitorino
Recursos humanos	Maria João Parreira	Teresa Vitorino
Correspondência	M. Adelaide Serôdio	Fatima Pereira
Faturação	M. Adelaide serôdio	Teresa Vitorino
Comunicação	Fatima Pereira	Teresa Vitorino
Contabilidade	Teresa Vitorino	M. João Parreira
Assessoria Unidades	M. Adelaide Serôdio	Fatima Pereira

Nota: Os horários de trabalho serão revistos de acordo com a situação, devendo ser encontrados soluções para minimizar o risco. Neste caso far-se-á uma escala



de serviço de 15 dias seguidos, para cada colaborador, iniciado por ordem alfabética, enquanto os restantes colaboradores ficarão em teletrabalho, executando as suas tarefas nas suas residências.

Contatos das equipas de substituição ao Abrigo do Decreto lei 10/A-2020

Nome	Telemóvel
Antonieta Bento	969666219
Manuela Freixo	966906018

Outro aspeto importante a considerar é o do fornecimento de recursos essenciais às atividades imprescindíveis de dar continuidade, sendo necessário identificar quais os fornecedores externos à instituição:

Atividade/Tipo de serviço	Fornecedor	Contatos
Serviços de contabilidade/ salários	Horário Completo Unipessoal, Lda.	212251430/911050308
Serviço de Informatica	Informor	933231660

Contatos dos Colaboradores

Nome	Função	Contatos
Teresa Vitorino Lopes	Resp.Serv.Adminst.	919861384
Maria João Parreira	C.compras/economia	935278646
M. Adelaide Serôdio	Assistente Administrativa	961606118
M. Fátima Pereira Raimundo	Assistente Administrativa	914971302

Nota: Por decisão/ deliberação não é possível nesta altura os colaboradores beneficiarem de férias



Preparação para fazer face a um possível Caso de Infeção

A colocação de um colaborador numa área de isolamento visa impedir que outros colaboradores possam estar expostos e ser infetados, tendo como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível na Instituição e na comunidade.

Este espaço de isolamento (Gabinete de Qualidade), equipado com máscara e kit básico de alimentação, permitirá o isolamento do colaborador que ficará a guardar as instruções da Linha 24, para ser devidamente encaminhado pelas equipas profissionais (bombeiros). Esta sala tem acesso direto para o exterior, e poderá ficar exclusiva para a situação de isolamento. Existe um acesso fácil, o qual permite a saída para o exterior, de modo a evitar contactos com os restantes colaboradores.

Implementação de procedimentos internos específicos

Todos os colaboradores e restantes, devem cumprir rigorosamente:

1. Procedimentos básicos para higienização das mãos: lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos, afixando por exemplo as imagens da Norma da DGS de Higienização das mãos nº007/2019 de 16/10/2019;
2. Utilizar uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA) que se encontra em locais estratégicos, onde se verifica maior afluência de pessoas;
3. Utilizar toalhetes de papel para secagem das mãos, nas instalações sanitárias e noutros locais onde seja possível a higienização das mãos;
4. O planeamento da higienização e limpeza deve ser relativo aos revestimentos, aos equipamentos e utensílios, assim como aos objetos e superfícies que são mais manuseadas (ex. Mesas, sofás, maçanetas de portas). A limpeza e desinfeção das superfícies deve



ser realizada com detergente desengordurante, seguido de desinfetante.

5. Procedimentos de etiqueta respiratória (ex. evitar tossir ou espirrar para as mãos; tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel; higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias);

6. Procedimentos de colocação de máscara cirúrgica (incluindo a higienização das mãos antes de colocar e após remover a máscara);

7. Procedimentos de conduta social (ex. alterar a frequência e/ou a forma de contacto entre os colaboradores e entre estes e os clientes - evitar o aperto de mão, abraços); No caso de serem encaminhados para isolamento profilático (tendo em conta os critérios epidemiológicos supracitados), deve ser registado na Ficha de Registo Individual de Sintomas, os casos registados (ver anexo I). Este documento visa servir de guia orientador à pessoa que cumpre o isolamento.

8-Procedimentos de higienização do meio de transporte em caso de utilização, limpar o volante, manetes e manípulos com spray de álcool, antes e após a utilização

Procedimentos específicos a adotar perante um caso suspeito na Unidade

A comunicação deve ser rigorosa, rápida e segura. O colaborador em caso de suspeita deve reportar à sua chefia direta, uma situação de suspeita enquadrada no seguinte princípio: Colaborador COM sintomas e COM ligação epidemiológica. Na situação o colaborador deverá dirigir-se para a sala de isolamento, colocar o equipamento de proteção, Contactar a linha 24 e aguardar a chegada dos profissionais de saúde. Deverá igualmente informar o responsável do serviço, o qual deverá informar o Conselho de administração.



Procedimentos num caso suspeito após contacto com o SNS24

- **Caso não suspeito;** ou,
- **Caso suspeito, mas não validado;**

Nas duas situações, o colaborador/cliente deverá ser tratado de forma adequada, do ponto de vista clínico, seguindo eventualmente as orientações da Linha Saúde 24 (número telefónico 808 24 24 24);

Caso o indivíduo seja um colaborador, deve ser posteriormente, reencaminhado o processo para a Medicina do Trabalho (INTERPREV-967145590), para dar seguimento.

Caso suspeito validado: 1) O colaborador permanece na área de isolamento até à chegada do INEM para transporte até ao Hospital de referência; 2) Vedar acesso à área de isolamento; 3) Identificar os contactos próximos e transmitir à Unidade de Saúde Pública; 6) Assegurar a limpeza e desinfeção da área de isolamento.

Contatos Úteis

Linha 24 **808 24 24 24**

Unidade Familiar Alcaides **266898906**

Unidade Familiar Foral **266898900**

Bombeiros **266899180**

GNR **266898050**

Farmácia Stª Casa Misericórdia M-o-N **266898410**

Autoridade de Saúde Évora(Delegada de Saúde da Região do Alentejo-Filomena Araújo) **266758770**



Conclusão

A informação disponibilizada deverá estar sujeita a atualização constante via site da DGS ou outras formas de comunicação oficiais. Será necessária a estreita articulação entre os serviços clínicos e de segurança da instituição e entidades locais de Saúde, ACEs e Saúde Pública. A divulgação de informação rigorosa e precisa, a vigilância de perto, dos casos suspeitos e a correta identificação dos casos de infeção real, permitirão, por certo, o controlo desta nova ameaça. A implementação deste plano visa acautelar e minimizar o impacto da epidemiologia na situação clínica dos clientes e equipa.

Montemor -o-Novo, 16 Março de 2020

O Conselho de Administração da Cercimor